CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA (ABAFADOR DE RUÍDOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E/OU HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGIO (NAPI),** conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUMAURAL), AJUSTÁVEL, COM DESIGN ERGONÔMICO VOLTADO PARA A ANATOMIA INFANTIL. CLASSIFICAÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRR OU NRRSF) DE, NO MÍNIMO, 20 DB A 25 DB (DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA), GARANTINDO A REDUÇÃO DO ESTRESSE ACÚSTICO SEM ISOLAR TOTALMENTE A CRIANÇA DO AMBIENTE (PERMITINDO A AUDIÇÃO DE COMANDOS DE VOZ E ALERTAS DE SEGURANÇA). HASTE (ARCO): CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE (EX: ABS OU POLICARBONATO), COM REGULAGEM DE ALTURA POR AJUSTE TELESCÓPICO PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, ALMOFADAS EXTERNAS (CONCHAS): REVESTIDAS COM MATERIAL MACIO, ANTIALÉRGICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PVC COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA), QUE GARANTAM PRESSÃO UNIFORME E CONFORTÁVEL AO REDOR DAS ORELHAS, EVITANDO PONTOS DE DOR OU MARCAS NA PELE, ALMOFADA DA HASTE: ARCO SUPERIOR PREFERENCIALMENTE ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE PERÍODOS PROLONGADOS DE USO, PESO: MODELO ULTRALEVE, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 200 GRAMAS, PARA EVITAR FADIGA CERVICAL NA CRIANÇA, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. CONCHAS COM PERFIL LISO E DESIGN DISCRETO OU INFANTIL, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS EXPOSTAS (COMPONENTES DIELÉTRICOS) PARA PREVENIR RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO OU ACIDENTES POR IMPACTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS VIGENTES DE PROTEÇÃO AUDITIVA (EX: ABNT NBR 16076, ANSI S12.6 OU EQUIVALENTES), O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER 100% ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CADA UNIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, AJUSTE E HIGIENIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UND	200

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras@ipira.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

End:. Centro Administrativo BA-052 S/N -
Estrada do Feijão - Km 86,
Ipirá-ba, Cep 44.600-000

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá - BA, 24 de NOVEMBRO de 2026.

Prefeitura Municipal de Ipirá
Secretaria de Administração
Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Gerente do Deptº de Compras

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de protetor auditivo de segurança tipo concha (abafador de ruídos), destinado ao atendimento de crianças com transtorno do espectro autista (Tea) e/ou hipersensibilidade sensorial no Núcleo de Atendimento Psicopedagógico (NAPI).

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 296/2023.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico (NAPI), em sua missão de promover inclusão, bem-estar e desenvolvimento integral dos estudantes com necessidades educacionais específicas, vem por meio deste justificar a necessidade de solicitação de abafadores auditivos para estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Crianças, adolescentes e adultos com TEA frequentemente apresentam hipersensibilidade sensorial, sobretudo aos estímulos sonoros. Essa condição, conhecida como hiperacusia, torna determinados sons do ambiente extremamente desconfortáveis ou até insuportáveis, desencadeando crises de ansiedade, agitação, desorganização comportamental e dificuldades de concentração. Tais

situações comprometem significativamente a permanência e a participação do estudante nas atividades pedagógicas e sociais.

O abafador auditivo atua como um recurso de acessibilidade sensorial, protegendo o indivíduo da sobrecarga auditiva e, consequentemente, favorecendo a autorregulação emocional, a permanência no ambiente escolar e o engajamento nas propostas educativas. Seu uso tem se mostrado uma estratégia eficaz, recomendada por profissionais da saúde e da educação, como terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e neurologistas.

Além disso, o uso de recursos como o abafador auditivo está amparado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que asseguram o direito ao atendimento educacional especializado com os devidos recursos de acessibilidade.

Dessa forma, a aquisição de abafadores auditivos para o NAPI não apenas se justifica, como é essencial para garantir condições adequadas de aprendizagem, conforto e inclusão dos estudantes com TEA, assegurando-lhes dignidade, respeito à sua condição sensorial e pleno desenvolvimento no ambiente escolar.

2.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.3. Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUMAURAL), AJUSTÁVEL, COM DESIGN ERGONÔMICO VOLTADO PARA A ANATOMIA INFANTIL. CLASSIFICAÇÃO DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRR OU NRRSF) DE, NO MÍNIMO, 20 DB A 25 DB (DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA), GARANTINDO A REDUÇÃO DO ESTRESSE ACÚSTICO SEM ISOLAR TOTALMENTE A CRIANÇA DO AMBIENTE (PERMITINDO A AUDIÇÃO DE COMANDOS DE VOZ E ALERTAS DE SEGURANÇA).	UNID	200	R$	R$

	HASTE (ARCO): CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE (EX: ABS OU POLICARBONATO), COM REGULAGEM DE ALTURA POR AJUSTE TELESCÓPICO PARA ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, ALMOFADAS EXTERNAS (CONCHAS): REVESTIDAS COM MATERIAL MACIO, ANTIALÉRGICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (EX: PVC COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA), QUE GARANTAM PRESSÃO UNIFORME E CONFORTÁVEL AO REDOR DAS ORELHAS, EVITANDO PONTOS DE DOR OU MARCAS NA PELE, ALMOFADA DA HASTE: ARCO SUPERIOR PREFERENCIALMENTE ACOLCHOADO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE PERÍODOS PROLONGADOS DE USO, PESO: MODELO ULTRALEVE, COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 200 GRAMAS, PARA EVITAR FADIGA CERVICAL NA CRIANÇA, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU PARTES CORTANTES. CONCHAS COM PERFIL LISO E DESIGN DISCRETO OU INFANTIL, ISENTO DE PEÇAS METÁLICAS EXPOSTAS (COMPONENTES DIELÉTRICOS) PARA PREVENIR RISCOS DE CHOQUE ELÉTRICO OU ACIDENTES POR IMPACTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS VIGENTES DE PROTEÇÃO AUDITIVA (EX: ABNT NBR 16076, ANSI S12.6 OU EQUIVALENTES), O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER 100% ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CADA UNIDADE DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO, AJUSTE E HIGIENIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				

No que diz respeito à **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**."

O quantitativo levou em consideração o número de crianças atualmente atendidas pelo NAPI que apresentam diagnóstico de TEA e/ou manifestações de hipersensibilidade auditiva, bem como a demanda identificada pelos profissionais responsáveis pelos acompanhamentos psicopedagógicos, observadas as necessidades individuais de cada criança. A estimativa também leva em consideração a possibilidade de ampliação dos atendimentos, a inclusão de novos usuários ao longo do período de vigência da contratação e a necessidade de disponibilizar equipamentos em quantidade suficiente para atender às diferentes demandas, evitando a insuficiência de materiais e possíveis prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, o quantitativo estimado busca atender de maneira proporcional e eficiente à demanda existente e à previsão de crescimento dos atendimentos, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da

adequada aplicação dos recursos públicos, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o desperdício decorrente de quantidades excessivas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Rua Henrique Praguer S/Nº, Bairro Centro – CEP 44600-00 Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Ipirá-Bahia, horário de funcionamento: de segunda a sexta das 08h às 12h, das 13h30 às 17h30.

c) Periodicidade do fornecimento: A entrega será realizada em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4153 – Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão NAPI

Elemento Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

End.: Rua Henrique Praguer, S/N, centro
CEP: 44.000-000
E-mail: educacao@ipira.ba.gov.br

6.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,
8.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10. GARANTIA DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Bruno Almeida dos Santos Gusmão, matrícula 14725** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **Olivia Moraes da Silva matricula 14775** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

End:. Rua Henrique Praguer, S/N, centro,
CEP: 44.000-000
E-mail: educacao@ipira.ba.gov.br

17.1. O Município de Ipirá-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Soneide Leite Souza
Gerente de Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro
Soneide Leite Souza
Gerente de Dep de Apoio Adm e Financeiro
Dec 074/09.01.2025
Secretaria de Educação

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá-Ba, 04 de novembro de 2026

Iandra dos Santos Gusmão
Secretaria Municipal de Educação
Iandra dos Santos Gusmão
Secretária de Educação
Dec. 120/17.01.2025
P.M.I - BA